



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete do Prefeito

Ofício 104/2023

Assunto: Ofício GP 105/2023

Ref. Requerimento de Informação 021/2023

Conceição de Macabu, 19 de Abril de 2023.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Exmª Srª Nathália Silveira Braga

Exmª Presidente,

CONSIDERANDO o art. 42, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Conceição de Macabu.

Cumprimento-o cordialmente e sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência resposta ao **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº 021/2023** cujas informações requeridas.

Manifestando protestos de elevada estima e distinta consideração, despeço-me.

Atenciosamente,


VALMIR TAVARES LESSA
-Prefeito-
Gestão 2021/2024

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL

Nº 348/2023

Ass: 

On 20/04/2023

Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@conceicaodemacabu.rj.gov.br – Tel.: (22) 2779-2191

Rua Maria Adelaide, 186, Vila Nova – Conceição de Macabu/RJ

"A maior obra é cuidar das pessoas"



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



P.A. nº 4133/2023

Da: Procuradoria Geral Municipal
Para: Gabinete do Prefeito

Conceição de Macabu, 27 de março de 2023.

Trata-se de Indicação Legislativa nº 143/2022, onde o nobre Edil requer a inclusão do cargo de Técnico em Radiologia no rol taxativo do anexo VI do PCCS, que trata de Gratificação de Incentivo a Qualificação Profissional. A referida Gratificação foi incluída na Lei nº 1.554/18 através da Lei 1.614/2019.

A Gratificação de Incentivo a Qualificação Profissional está prevista no artigo 31-A da Lei nº 1.554/2018, a saber:

“ Art. 31-A. Fará jus à gratificação prevista no artigo 20, inciso XII, o servidor que possuir qualificação profissional superior ao exigido para o provimento no cargo de que é titular, conforme anexo VI desta Lei.

§1º - O valor da gratificação será no importe de 20% (vinte por cento), 25% (vinte e cinco por cento), 30% (trinta por cento) e 35% (trinta e cinco por cento), incidente sobre o salário base, aos detentores dos cursos de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, respectivamente.

§2º - Somente fará jus à gratificação, o servidor que solicitar através do Protocolo Geral e apresentar o certificado de conclusão, em sua respectiva área de atuação e cargo de que é titular.

§3º - Na hipótese de o servidor apresentar mais de uma qualificação, este deverá optar apenas por uma gratificação. ”

No anexo VI da referida Lei encontra-se o rol taxativo dos cargos.

Nota-se que não só esse, mas vários cargos não foram contemplados com a referida gratificação.

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Importante salientar que a inclusão de cargos no presente rol gera despesa, portanto, primeiramente há de se realizar um estudo pela Secretaria Municipal de Administração para que se tenha uma previsão de quais cargos entrarão e qual o percentual de impacto se todos os servidores do cargo possuírem qualificação superior ao do cargo titular.

Portanto, esta procuradoria sugere que seja iniciado o estudo com a devida autorização do prefeito para saber da viabilidade financeira tendo em vista o estado de alerta quanto a LRF que se encontra atualmente a folha de pagamento; caso contrário, archive-se.

Diana Favilla Paixão A. Gomes
Administradora Geral da PGM
Mat. 4624161
Port. 646/22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU



INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 43/2022

Autor: Jorge Luiz Silva Andrade

Senhor Presidente,

Indico a V. Ex^a., na forma regimental, após aprovação do Plenário, que seja encaminhado ao Poder Executivo, na pessoa do Prefeito Municipal, a presente indicação, objetivando a inclusão do cargo de Técnico em radiologia no quadro de gratificação por escolaridade instituído pela Lei Municipal nº 1614/2019.

JUSTIFICATIVA

A medida visa garantir direitos aos Técnicos em radiologia, cujo cargo vive em constante evolução, com novas tecnologias e conhecimentos. Certo ainda que na área da radiologia é oferecido a graduação reconhecido pelo MEC.

Visando assim garantir a isonomia e o reconhecimento desses profissionais.

Certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis da presente indicação, e do bom-senso do Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Conceição de Macabu – RJ, 15 de setembro de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade

Vereador Presidente da

Câmara Municipal de Conceição de Macabu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

CÓPIA



Ofício GP nº 226/2022

Conceição de Macabu/RJ, 16 de setembro de 2022.

Ao Prefeito de Conceição de Macabu
Exm.º Sr. Valmir Tavares Lessa

Assunto: Encaminhamento

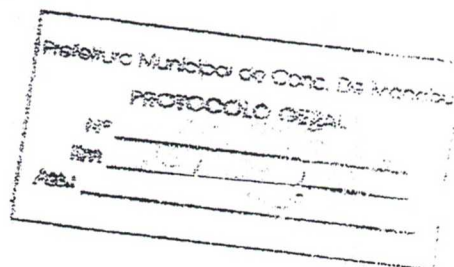
Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência as **INDICAÇÕES LEGISLATIVAS** nº 138/2022, nº 139/2022, nº 140/2022, nº 141/2022 e nº 142/2022, todas de autoria da vereadora Nathália Silveira Braga e **INDICAÇÃO LEGISLATIVA** nº 143/2022, de autoria do vereador Jorge Luiz Silva Andrade.

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000351

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/09/15000351



mero / Ano	000351/2022
a / Horário	15/09/2022 - 17:03:52
Ementa	Objetiva a inclusão do cargo de técnico em radiologia no quadro de gratificação por escolaridade instituído pela Lei municipal nº 1614/2019.
Autor	Dhal
Natureza	Legislativo
ipo Matéria	Indicação
imero Páginas	1
Número da Matéria	143
Emitido por	RobertaBarbosa